



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÁRA

ESTADO DO PARANÁ

OBJETO DE DELIBERAÇÃO

caminha-se as comissões

PROJETO DE LEI Nº 2/63

de Justiça e Finanças

SUMULA:- Concede pensão a Viúva de Ex-funcio-

na de Sessões.

6 / 12 / 63

nário e abre crédito especial de R\$..
24.000,00 e dá outras providências.

Israel Dinizo
B. Teixeira

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná
etou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida a Sra. SEBESTIANA TEIXEIRA, viúva do ex-
funcionário diarista GUMERCINDO TEIXEIRA, uma pensão
mensal de R\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros), a partir de
1º de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Para atender a despesa resultante da presente lei, fi-
ca aberto no corrente exercício o crédito especial de
R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;
revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Cambará em, 5 de março de 1.963.

Israel Dinizo
Dr. Israel Dinizo - Prefeito Municipal

~~JUSTIFICATIVA:- O crédito especial solicitando pensão para Viu-
va de Gumercindo Teixeira ex-funcionário diarista que trabalhou
mais de 4 anos, isto é, até o seu falecimento nesta Prefeitura,
o qual deixou 4 filhos menores que está passando privações, pois,
a Viúva apelou a este Executivo interceder juntos dos Srs. Verea-
dores, na concessão de uma pequena pensão, a fim de que a mesma
possa criar os seus filhos, pois o que ela ganha com o seu tra-
lho é insuficiente.~~

Em vista do exposto conto com o apoio dos Ilus-
tre presidente e Nobres Vereadores.

Israel Dinizo
Dr. Israel Dinizo - Prefeito Municipal



13
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E INSTRUÇÃO.

COMISSÃO DE FINANÇAS, VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.

PARECER EM CONJUNTO:

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 2/63

Concede Pensão à Viúva de Ex-funcionário e abre crédito especial de cr\$-24.000,00(VINTE E QUATRO MIL CRUZEIROS) e dá outras providências.

RELATOR: Vereador CELSO PIROLA

PARECER:

Somos de parecer que se aprove o presente PROJETO DE LEI por julgar de Justiça a concessão que se pretende fazer à Viúva do Ex-servidor público.

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES EM 11 (ONZE) DE MARÇO DE 1.964.

PELAS COMISSÕES

Paulo Lima
B.R.Ferreira

Hélio Alves
Elisabeto